



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

---

OF/PMVA/GP/ N°213/2026.

Em, 30 de junho de 2026.

**EXCELENTÍSSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

**NESTA**

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que “ALTERA A LEI N° 908, DE 19 DE ABRIL DE 2011”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 30 /2026.

ALTERA A LEI Nº 908, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo na Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, que institui o novo plano de carreira e de vencimentos dos servidores públicos do município de Vargem Alta:

I - 17 (dezessete) vagas de Monitor de Transporte Escolar;

**Art. 2º** Ficam criadas/acrescidas as seguintes novas vagas aos cargos de provimento efetivo de que trata a Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, que institui o novo plano de carreira e de vencimentos dos servidores públicos do município de Vargem Alta:

I - 16 (dezesseis) vagas de Oficial Administrativo;

II - 01 (uma) vaga de Nutricionista;

**Art. 3º** Fica acrescentado no Subgrupo “C”, Grupo I, do Anexo IV, que compreende a Tabela de Plano de Cargos e Salários da Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, o cargo de Monitor de Transporte Escolar.

**Art. 4º** O Anexo I, II e III, da Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I

#### O GERAL DE CARGOS

#### GRUPO I

SUBGRUPO	CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
----------	--------	------------	-----------------------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

A	Agente de Serviços Funerais	03	40
	Borracheiro	01	40
	Cozinheiro	02	40
	Servente	129	40
	Trabalhador Braçal	75	40
	Vigia	26	40
B	Mecânico de Motor Diesel	02	40
	Mecânico Geral de Automóvel	01	40
	Pedreiro	05	40
	Motorista I	35	40
	Soldador	02	40
C	Motorista II	21	40
	Monitor de Transporte Escolar	17	40
	Operador de Máquina	9	40
	Operador de Máquina Pá Carregadeira	04	40
	Operador de Máquina Patrol	04	40
	Operador de Máquina Retro Escavadeira	05	40
	Operador de Máquina Trator Esteira	03	40
	Operador de Máquina Trator Pneus	05	40
Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica	05	40	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### GRUPO II

SUBGRUPO	CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
A	Atendente	07	40
	Auxiliar Administrativo	25	40
	Auxiliar de Farmácia	03	40
	Auxiliar de Laboratório	05	40
	Auxiliar de Odontologia	06	40
	Auxiliar de Enfermagem	09	40
	Auxiliar de Posto de Correio	02	40
	Auxiliar de Serviços Educacionais	16	40
	Auxiliar de Sala	41	40
	Cuidador	30	40
	Escriturário	01	40
	Telefonista	9	30
B	Agente Fiscal	16	40
	Agente de Defesa Civil	02	40
	Fiscal Sanitário	04	40
	Fiscal Ambiental	02	40
	Eletricista	01	40
	Oficial Administrativo	74	40





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

	Operador de Dados	02	40
<b>C</b>	Técnico Agrícola	03	40
	Técnico de Contabilidade	04	40
	Técnico de Edificações	02	40
	Técnico de Informática	02	40
	Técnico de Enfermagem	20	40
	Técnico de Laboratório	01	40
	Técnico em Radiologia	01	20
	Técnico de Segurança do Trabalho	01	40

(.....)

### GRUPO III

SUBGRUPO	CARGOS	QUANTIDADE	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
<b>A</b>	Assistente Social	09	20	
	Enfermeiro	05	20	
	Farmacêutico/Bioquímico	04	20	
	Fisioterapeuta	04	20	
	Fonoaudiólogo	02	20	
	Médico Veterinário	02	30	
	Nutricionista	02	30	
	Odontólogo	10	20	
	Psicólogo	05	20	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

<b>B</b>	Administrador	02	40
	Arquiteto Urbanista	01	40
	Auditor Fiscal de Tributos	02	40
	Contador	04	30
	Gerente de Fiscalização	02	40
	Auditor Público Interno	02	40

<b>C</b>	Analista Ambiental	04	40
	Engenheiro Agrônomo	01	40
	Engenheiro Civil	01	40
	Assistente Social Educacional	01	40
	Psicólogo Educacional	01	40
	Fonoaudiólogo	01	30
<b>D</b>	Médico	06	20
	Médico Cardiologista	01	20
	Médico Ortopedista	01	20
	Médico Pediatra	02	20
	Médico Psiquiatra	01	20
	Médico Ginecologista Obstetra	02	20
	Médico Radiologista	01	20





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

	Médico Geriatra	01	20
--	-----------------	----	----

### ANEXO II

### EXIGÊNCIAS PARA INGRESSO

Art. 17, da Lei 908/2011

### GRUPO I

SUBGRUPO	CARGOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
A	Agente de Serviços Funerais	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente.
	Borracheiro	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente.
	Cozinheiro	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente.
	Servente	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente.
	Trabalhador Braçal	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente.
	Vigia	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente.
B	Mecânico de Motor Diesel	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + 1 ano de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
	Mecânico Geral de Automóvel	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + 1 ano de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
	Pedreiro	5º ano do Ensino Fundamental + 1 ano de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
	Motorista I	Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria D.
	Soldador	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + 1 ano de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
C	Motorista II	Ensino Fundamental completo + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria D + Curso de Direção Defensiva para Transporte Coletivo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo, acrescido de curso de capacitação para Monitor de Transporte Escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
Operador de Máquina	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
Operador de Máquina Pá Carregadeira	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
Operador de Máquina Patrol	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
Operador de Máquina Retro Escavadeira	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
Operador de Máquina Trator Esteira	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
Operador de Máquina Trator Pneus	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.

### ANEXO III DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE CARGOS

#### GRUPO I (.....)

#### SUBGRUPO C

**Monitor de Transporte Escolar:** Acompanhar os alunos durante todo o trajeto realizado pelo transporte escolar municipal; Auxiliar os estudantes no embarque e desembarque dos veículos, garantindo segurança, organização e disciplina; Orientar os alunos quanto às normas de segurança e comportamento no interior do transporte escolar; Zelar pela integridade física e moral dos estudantes durante o percurso; Auxiliar crianças menores e alunos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades especiais, quando necessário; Acompanhar os alunos até a entrada da unidade escolar e aos pontos de desembarque, quando necessário; Manter a organização dos estudantes nos pontos de embarque e desembarque; Comunicar imediatamente ao motorista e à Secretaria Municipal de Educação quaisquer situações de risco, acidentes, indisciplina ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

irregularidades ocorridas durante o transporte; Prestar auxílio em situações emergenciais envolvendo os alunos transportados; Colaborar para a preservação, conservação e limpeza do veículo escolar; Manter postura ética, responsável e compatível com o exercício da função pública; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária para o cargo de Monitor de Transporte Escolar, mediante Processo Seletivo Simplificado de provas ou provas e títulos, até a realização de concurso público, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**Art. 6º** As contratações previstas nesta Lei serão destinadas ao atendimento das demandas do transporte escolar municipal, visando auxiliar os motoristas dos veículos escolares no embarque, desembarque, acompanhamento, organização e segurança dos alunos transportados pela rede municipal de ensino.

**Art. 7º** Os demais dispositivos da Lei nº 908, de 19 de abril de 2011 permanecem inalterados.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 30 de junho de 2026.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

---

### MENSAGEM

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI Nº 908, DE 19 DE ABRIL DE 2011**”.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a presente proposta pretende a criação de vagas no quadro efetivo municipal nas categorias descritas, possibilitando que sejam convocados aprovados do concurso público.

O Município de Vargem Alta vem enfrentando dificuldades operacionais decorrentes da insuficiência de servidores no cargo de Oficial Administrativo prejudicando diretamente o andamento das atividades administrativas e logísticas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Agricultura, Administração, Fazenda e Controle e Transparência.

No caso dos Oficiais Administrativos, há uma carência significativa de pessoal para atendimento ao público, processamento de documentos, suporte técnico às chefias e manutenção de rotinas administrativas, resultando em atrasos e sobrecarga das equipes existentes.

No que se refere ao cargo de Nutricionista, há necessidade para cumprimento das exigências legais estabelecidas pela Resolução CFN nº 789/2024, em especial ao disposto no art. 10, que determina a adequação dos parâmetros numéricos de nutricionistas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O Projeto de Lei cria, ainda, o cargo de Monitor de Transporte Escolar, uma vez que não é possível credenciar pessoas físicas para o exercício da função, diante do vício de legalidade, em razão da natureza competitiva do certame planejado (incompatível com o instituto do credenciamento), conforme já decidiu o TJES.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

Em observação às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal encaminho, em anexo, documentos financeiros-orçamentários.

Entendendo assim justificada a presente matéria e visando a necessidade que a mesma requer, mormente face à continuidade do serviço público, contamos com a presteza dos Nobres Edis.

Vargem Alta-ES, 30 de junho de 2026.

***ELIESER RABELLO***  
***Prefeito Municipal***



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SGAPM - GAPM - PMVA  
assinado em 30/06/2026 13:08:41 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/06/2026 13:08:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - ASSEPRO - PGM - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-V1JN7T>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003800300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 032/2026  
(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

**ANEXO - I**

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, CONFORME:

**SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 05 VAGAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 01 VAGA; SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA - 01 VAGA; SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEFAZ - 02 VAGAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 06 VAGAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 03 VAGAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - 01 VAGA.**

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, no mês de maio/2026, está com o limite de gasto com pessoal em 45,03%, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

Para os Exercício de 2026, 2027 e 2028, a estimativa é de que as receitas correntes líquidas, bem como as despesas com pessoal atinjam os valores abaixo discriminados:

**CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS**

<b>ANO</b>	<b>RCL</b>	<b>GASTO COM PESSOAL</b>	<b>%</b>
<b>2026</b>	<b>131.868.694,38</b>	<b>60.040.148,53</b>	<b>45,53</b>
<b>2027</b>	<b>141.758.846,46</b>	<b>59.001.027,71</b>	<b>41,62</b>
<b>2028</b>	<b>152.390.759,94</b>	<b>67.261.171,59</b>	<b>44,14</b>

Salientamos que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida, estima os índices de gasto com pessoal acima, em relação à Receita Corrente Líquida, sendo possível diante das projeções, a contratação proposta.

Por fim, a arrecadação municipal, deverá ser periodicamente acompanhada para constante análise dos valores, e cumprimento dos limites.

Vargem Alta/ES, 23 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Emerson Cereza Souza - Secretário Municipal de Finanças

\_\_\_\_\_  
Iberê Paiva Sant'Anna - Contador  
CRC-ES 020681/O-9

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

**ANEXO - I**

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO para os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026, por não ultrapassar o limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 23 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Elieser Rabello - Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003800300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**IBERÊ PAIVA SANT ANNA**  
CONTADOR  
DECON - SEFAZ - PMVA  
assinado em 23/06/2026 13:19:41 -03:00

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SGAPM - GAPM - PMVA  
assinado em 23/06/2026 13:50:36 -03:00

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA  
assinado em 23/06/2026 13:21:30 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 23/06/2026 13:50:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFAZ - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4P47FX>





**Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Recursos Humanos**

**Informações de previsões de despesas com pessoal  
para cálculo do Impacto Financeiro**

<b>Requerente:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 VAGAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 01 VAGA; SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA - 01 VAGA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEFAZ - 02 VAGAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 06 VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 03 VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - 01 VAGA.		
<b>Protocolo:</b>	2026-G38BX	<b>Data:</b>	09/04/2026
<b>Cargo solicitado:</b>	OFICIAL ADMINISTRATIVO - CRIAÇÃO DE 16 VAGAS		
<b>Tipo de vínculo:</b>	EFETIVO		

IMPACTO DO VALOR DO SERVIDOR EFETIVO CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO - CRIAÇÃO DE 16 VAGAS

<b>Histórico:</b>	<b>Valor:</b>
Remuneração base mensal	R\$ 26.550,08
1º Sub Total	R\$ 26.550,08
Contribuição previdenciária patronal	R\$ 11.305,02
2º Sub Total	R\$ 37.855,10
13º Salário + Férias + Encargos sociais	R\$ 46.705,13
<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 500.966,38</b>
<b>Média Mensal</b>	<b>R\$ 41.747,20</b>
<b>Benefícios:</b>	<b>Valor:</b>
Auxílio Alimentação (anual)	R\$ 105.600,00
Vale Feira (anual)	R\$ 19.200,00

Vargem Alta - ES, 22/06/2026



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CLÁUDIA DOS SANTOS MATTOS**

GERENTE

GERH - SEMAD - PMVA

assinado em 22/06/2026 13:20:53 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/06/2026 13:20:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CARLA REGINA LEANDRO MACHADO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GERH - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZPBBG1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 038/2026**  
**(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

**ANEXO - I**

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, CONFORME:

**Memorando nº 098/GAB/SEME/PMVA/2026 - Solicitamos a análise da viabilidade para criação da vaga e levantamento do respectivo impacto financeiro, a fim de que o Município possa adequar-se gradativamente aos parâmetros estabelecidos pela legislação e garantir a plena execução das ações de alimentação escolar.**

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, no mês de março/2026, está com o limite de gasto com pessoal em 44,97 %, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

Para os Exercício de 2026, 2027 e 2028, a estimativa é de que as receitas correntes líquidas, bem como as despesas com pessoal atinjam os valores abaixo discriminados:

**CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS**

ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2026	131.868.694,38	60.313.124,35	45,74
2027	141.758.846,46	59.040.762,28	41,65
2028	152.390.759,94	67.306.468,99	44,17

Salientamos que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida, estima os índices de gasto com pessoal acima, em relação à Receita Corrente Líquida, sendo possível diante das projeções, a contratação proposta.

Por fim, a arrecadação municipal, deverá ser periodicamente acompanhada para constante análise dos valores, e cumprimento dos limites.

Vargem Alta/ES, 13 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Emerson Cereza Souza - Secretário Municipal de Finanças

\_\_\_\_\_  
Iberê Paiva Sant'Anna - Contador  
CRC-ES 020681/O-9

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

**ANEXO - I**

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO para os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026, por não ultrapassar o limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 13 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Elieser Rabello - Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003800300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**IBERÊ PAIVA SANT ANNA**  
CONTADOR  
DECON - SEFAZ - PMVA  
assinado em 13/05/2026 14:16:15 -03:00

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SGAPM - GAPM - PMVA  
assinado em 13/05/2026 15:14:44 -03:00

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA  
assinado em 14/05/2026 08:08:13 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 14/05/2026 08:08:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFAZ - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-84HFQC>





**Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Recursos Humanos**

**Informações de previsões de despesas com pessoal  
para cálculo do Impacto Financeiro**

<b>Requerente:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Protocolo:</b>	2026-GL1QR	<b>Data:</b>	29/04/2026
<b>Cargo solicitado:</b>	NUTRICIONISTA - CRIAÇÃO DE 1 VAGA		
<b>Tipo de vínculo:</b>	EFETIVO		

IMPACTO DO VALOR DO SERVIDOR EFETIVO CARGO: NUTRICIONISTA - CRIAÇÃO DE 1 VAGA

<b>Histórico:</b>	<b>Valor:</b>
Remuneração base mensal	R\$ 2.156,54
Insalubridade mensal 20%	
Gratificação - Lei nº 64/2022	
1º Sub Total	R\$ 2.156,54
Contribuição previdenciária patronal	R\$ 918,25
2º Sub Total	R\$ 3.074,79
13º Salário + Férias + Encargos sociais	R\$ 3.793,64
<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 40.691,18</b>
<b>Média Mensal</b>	<b>R\$ 3.390,93</b>

<b>Benefícios:</b>	<b>Valor:</b>
Auxílio Alimentação (anual)	R\$ 6.600,00
Vale Feira (anual)	R\$ 1.200,00

Vargem Alta - ES, 04/05/2026



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CLÁUDIA DOS SANTOS MATTOS**

GERENTE

GERH - SEMAD - PMVA

assinado em 04/05/2026 15:32:20 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 04/05/2026 15:32:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CARLA REGINA LEANDRO MACHADO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GERH - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TZCJ0W>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 041/2026  
(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

**ANEXO - I**

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, CONFORME:

**Memorando nº 080/TRANSPORTE/SEME/PMVA/2026 - Solicitar a realização de projeção financeira referente a 40 (quarenta) horas extras, referente ao projeto de lei para a criação do cargo de monitor de transporte escolar visando atender às demandas desta Secretaria.**

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, no mês de março/2026, está com o limite de gasto com pessoal em 44,97 %, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

Para os Exercício de 2026, 2027 e 2028, a estimativa é de que as receitas correntes líquidas, bem como as despesas com pessoal atinjam os valores abaixo discriminados:

**CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS**

<b>ANO</b>	<b>RCL</b>	<b>GASTO COM PESSOAL</b>	<b>%</b>
<b>2026</b>	<b>131.868.694,38</b>	<b>60.716.846,96</b>	<b>46,04</b>
<b>2027</b>	<b>141.758.846,46</b>	<b>59.387.283,45</b>	<b>41,89</b>
<b>2028</b>	<b>152.390.759,94</b>	<b>67.701.503,13</b>	<b>44,43</b>

Salientamos que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida, estima os índices de gasto com pessoal acima, em relação à Receita Corrente Líquida, sendo possível diante das projeções, a contratação proposta.

Por fim, a arrecadação municipal, deverá ser periodicamente acompanhada para constante análise dos valores, e cumprimento dos limites.

Vargem Alta/ES, 15 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Emerson Cereza Souza - Secretário Municipal de Finanças

\_\_\_\_\_  
Iberê Paiva Sant'Anna - Contador  
CRC-ES 020681/O-9

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

**ANEXO - I**

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO para os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026, por não ultrapassar o limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 15 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Elieser Rabello - Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003800300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**IBERÊ PAIVA SANT ANNA**  
CONTADOR  
DECON - SEFAZ - PMVA  
assinado em 15/05/2026 14:13:24 -03:00

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SGAPM - GAPM - PMVA  
assinado em 15/05/2026 14:21:03 -03:00

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA  
assinado em 15/05/2026 15:07:37 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/05/2026 15:07:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFAZ - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZZ05W1>





**Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Recursos Humanos**

**Informações de previsões de despesas com pessoal  
para cálculo do Impacto Financeiro**

<b>Requerente:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Protocolo:</b>	<b>2026-LJX0P</b>	<b>Data:</b>	<b>12/05/2026</b>
<b>Assunto</b>	<b>ALTERAÇÃO DA LEI Nº 908/2011 - CRIAÇÃO DO CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 17 VAGAS</b>		
<b>Tipo de vínculo:</b>	<b>CONTRATADOS</b>		
<b>Histórico: cargo criado e cargos transformados</b>		<b>Valor:</b>	
Remuneração base mensal (considerando o valor individual de R\$ 1.621,00)		R\$	27.557,00
Horas extras (considerando 40 horas mensais individuais)		R\$	7.515,54
<b>1º Sub Total</b>		R\$	<b>35.072,54</b>
Contribuição previdenciária patronal		R\$	5.194,49
<b>2º Sub Total</b>		R\$	<b>40.267,03</b>
13º Salário + Férias + Encargos sociais		R\$	53.688,04
<b>Total Anual</b>		<b>R\$</b>	<b>536.892,45</b>
<b>Média Mensal</b>		<b>R\$</b>	<b>44.741,04</b>
<b>Benefícios:</b>		<b>Valor:</b>	
Auxílio Alimentação (anual)		R\$ 51.000,00	
Vale Feira (anual)		R\$ 20.400,00	

Vargem Alta - ES, 12/05/2026



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003800300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CLÁUDIA DOS SANTOS MATTOS**

GERENTE

GERH - SEMAD - PMVA

assinado em 12/05/2026 17:41:22 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/05/2026 17:41:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CARLA REGINA LEANDRO MACHADO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GERH - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-G7GT5S>

